

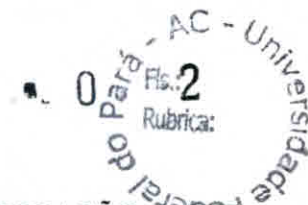


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº .



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DO MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante referida como **CGU**, neste ato representada pelo Superintendente Substituto da Controladoria Regional da União no Estado do Pará, **FÁBIO SANTIAGO BRAGA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, autarquia federal, com sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito na Rua Augusto Corrêa, nº 01, bairro Guamá, CEP 66075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante referida simplesmente como **UFPA**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo, no que cabível, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGU**, e a **UFPA**, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que estimulem a produção de conhecimento sobre o fenômeno da corrupção e sobre a adequada gestão de recursos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS GERAIS

Este Acordo de Cooperação tem por objetivo:

- I – estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas, nos cursos e programas de graduação e pós-graduação da **UFPA**, sobre o fenômeno da corrupção e, em especial, sobre meios e estratégias para preveni-lo e combatê-lo e sobre a adequada gestão de recursos públicos;
- II – incentivar o desenvolvimento de linhas de pesquisa na **UFPA** sobre o fenômeno da corrupção e sobre a adequada gestão de recursos públicos;
- III – promover a publicação e divulgação de trabalhos acadêmicos desenvolvidos na área de prevenção e combate à corrupção e gestão de recursos públicos;
- IV – realizar congressos, seminários e outros eventos que tenham como objeto de discussão temas relacionados à corrupção e à gestão de recursos públicos.





CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA UFPA

A **UFPA** compromete-se a:

- I – apresentar projeto e ações a serem desenvolvidos, objetivos, metas e cronograma de execução;
- II – executar os trabalhos a serem pactuados, com zelo pela tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- III – encaminhar à **CGU** relatórios indispensáveis ao acompanhamento e participação nos trabalhos em desenvolvimento;
- IV – estimular e facilitar pesquisas nas áreas de corrupção e de gestão de recursos públicos, incluindo aquelas realizadas por pesquisadores, instituições ou estudiosos afiliados ou colaboradores; e
- V – encaminhar à **CGU** cópias das pesquisas após a publicação, e, sob solicitação, materiais elaborados por ocasião de conferências, seminários e outros eventos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA CGU

A **CGU** compromete-se a:

- I – fornecer à **UFPA** dados, informações, acesso a bancos de dados, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento e à realização do objeto deste Acordo de Cooperação; e
- II – participar de todas as fases de desenvolvimento dos projetos e ações de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – USO DOS DADOS

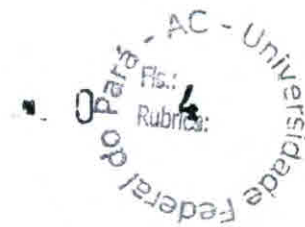
Os partícipes concordam em que:

- I – os dados fornecidos na forma da Cláusula Quarta, item I, acima, podem ser usados pela **UFPA** após o fim do presente Acordo de Cooperação, sem custos adicionais;
- II – a **UFPA** poderá, após a aprovação da **CGU**, permitir que pesquisadores, instituições ou estudiosos afiliados ou colaboradores da **UFPA** utilizem os dados fornecidos pela **CGU** na consecução das atividades contempladas neste Acordo de Cooperação. Neste caso, o coordenador do acordo designado pela **CGU**, mencionado na Cláusula Sexta abaixo deverá, prévia e formalmente, aprovar o uso desses dados expressamente para cada estudioso, instituição ou pesquisador afiliado ou colaborador da **UFPA**; e
- III – quando autorizada pelos pesquisadores, com base nas normas sobre direitos autorais, a **CGU** terá licença para distribuir (de forma gratuita) cópias das pesquisas elaboradas utilizando dados fornecidos pela **CGU**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso resultem da consecução deste instrumento inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio de mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração





econômica pertinente a obras intelectuais, tais como: artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidas em nome das partes, na proporção de 50% para cada um, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor.

Subcláusula Primeira – As partes obrigam-se a comunicar mutuamente a obtenção de resultado passível de proteção, devendo preservar o sigilo necessário a isso e a providenciar o registro em escritório competente, sendo o ônus de responsabilidade dos partícipes;

Subcláusula Segunda – Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, quando for o caso;

Subcláusula Terceira – As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes para uso próprio, no ensino e na pesquisa;

Subcláusula Quarta – Ocorrendo a troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário;

Subcláusula Quinta – Cada parte poderá, com aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os resultados protegidos, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido às partes o direito de preferência na aquisição;

Subcláusula Sexta – Se deste instrumento, e demais instrumentos a ele vinculados, resultar obras científicas, literárias, audiovisual ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes permanecerão às signatárias, respeitando o direito do autor, e a sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes devem preservar em sigilo as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar da data de sua assinatura, até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de proteção conforme cláusula de propriedade intelectual, o sigilo será de 20 anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação em vigor.

Subcláusula Primeira – Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito, a manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento de tal obrigação;

Subcláusula Segunda – Uma parte comunicará imediatamente as outras partes caso seja, ou possa vir a ser incapaz de assegurar as obrigações de não divulgação de informações





confidenciais. As partes procederão a consultas mútuas para determinar as medidas apropriadas em tal caso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS COMPROMISSOS COMUNS DOS PARTICÍPES

Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Acordo de Cooperação, bem como a designar formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não acarreta ônus financeiro para os partícipes, devendo as despesas inerentes aos compromissos ora estabelecidas ser custeadas por conta das respectivas dotações orçamentárias, sem indenização ou qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira de uma à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de sessenta meses, a contar da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CGU providenciará a publicação deste Acordo de Cooperação, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Acordo de Cooperação serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes.





CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias, acerca da execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser solucionadas administrativamente pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam os partícipes o presente Acordo em duas vias de igual validade, teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Belém/PA, 29 de março de 2017.


FÁBIO SANTIAGO BRAGA
Superintendente Substituto da Controladoria
Regional da União no Estado do Pará


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da Universidade Federal do Pará

Testemunhas:

 
Nome: MARCELO MORAIS DE PAULA Nome: LIDIANE NAZARÉ DA SILVA DIAS
Documento de identidade: 2250029 SSP/PA Documento de identidade: 4351012 PC-PA





Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 77/2017

Nº PROCESSO: 00213.100209/2016-42

PARTES: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, e a Universidade Federal do Pará - UFPA, com sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito na Rua Augusto Corrêa, nº 01, bairro Guamá, CEP 66075-9000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23.

OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que estimulem a produção de conhecimento sobre o fenômeno da corrupção e sobre a adequada gestão de recursos públicos.

RECURSOS: Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros: O presente Acordo de Cooperação não acarreta ônus financeiro para os participantes, devendo as despesas inerentes aos compromissos ora estabelecidas serem custeadas por conta das respectivas dotações orçamentárias, sem indenização ou qualquer tipo de transferência orçamentária ou financeira de uma à outra.

VIGÊNCIA: Cláusula Décima - Da Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de sessenta meses, a contar da data de sua última assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2017

SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Transparência Fiscalização e Controladoria-Geral da União, o Superintendente Substituto da Controladoria Regional da União no Estado do Pará, FÁBIO SANTIAGO BRAGA (Portaria nº 243, de 20 de janeiro de 2017); pela Universidade Federal do Pará, o seu Reitor, EMMANUEL ZAGURY TOURINHO.

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2017 - UASG 560010

Processo: 80000114086201661. PREGÃO SISP Nº 5/2017. Contratante: MINISTÉRIO DAS CIDADES - CNPJ Contratado: 10781353000120. Contratado: REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES/RELI - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, local e interestadual, na modalidade porta à porta, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital/Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Dec. 2.271/97 e IN SLTI/MPQG 02/08 e alterações. Vigência: 23/05/2017 a 22/05/2018. Valor Total: R\$273.140,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800091. Data de Assinatura: 22/03/2017.

(SICON - 28/03/2017) 560010-00001-2017NE800009

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 Contrato 19/CBTU/STU-BH/2012. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. CONTRATADA: Elevadores Otis Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo. FUNDAMENTO LEGAL: art.57, II da Lei 8.666/93. PROCESSO: PRC-01933/16. DATA DA ASSINATURA 20/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CBTU - Miguel da Silva Marques e Adão Guimarães e Silva. Pela CONTRATADA - Pedro Vagner de Vasconcelos.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2017

Objeto: Aquisição de Equipamentos para manutenção da Via Permanente.

- Entrega das Propostas: até 13/04/2017 às 08h00min.

- Abertura das Propostas: 13/04/2017 às 08h00min.

- Início da Disputa: 13/04/2017 às 09h00min.

- Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras - GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min a 11h00min e 13h30min a 16h30min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site www.licitacoes-e.com.br (Número da licitação: 665032) ou através de solicitação pelo e-mail: cplbh@cbtu.gov.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo 2 do Contrato nº 4/2016 ESPÉCIE: Contrato nº 4-16/CBTU/STU-MAC - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0001-06 - CONTRATADA: Petrobrás Distribuidora S.A, CNPJ: 34.274.233/0001-02 - OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de janeiro de 2017. Assinam pela CONTRATANTE: Marcelo de Aguiar Gomes e Ariana Buarque de Araújo Andrade e pela CONTRATADA: Maria do Socorro de Sousa Gouveia. ASSINATURA: 12 de Janeiro de 2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 275066

Processo: 003/2017-STU-NAT - Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de recepção e copieragem. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Praça Augusto Severo, 302 Ribeira NATAL - RN ou www.comprasgo-vernamentais.gov.br/edital/275066-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

KAYO EMYGDIO DIAS
Pregoeiro

(SIDE - 28/03/2017) 275066-27209-2017NE000055

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 3/2017; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: Totvs S.A; RESUMO DO OBJETO: Serviço de Manutenção das licenças de uso do sistema de gestão Protheus; PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 001/GOLIC/2017; VALOR DO CONTRATO: R\$ 472.713,60 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2017; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Policarpo Cardoso da Rocha - Representantes Legais.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2016; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: B&G ENGENHARIA LTDA - EPP. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar a vigência contratual em 60 (sessenta) dias, a partir do seu vencimento; DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Genilson Jorge de Alencar Velez - Representante legal.

ESPÉCIE: 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2012; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. RESUMO DO OBJETO: Acrescer em 9,6774% (nove vírgula sessenta e sete por cento) serviços ao contrato original, acarretando um acréscimo de R\$ 97.014,33 (noventa e sete mil, quatorze reais e trinta e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Luis Marcelo Nunes Raposo - Representante legal.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: ARGUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento; DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Bruno Robalinho de Barros - Representante legal.

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Re-ratificação ao Contrato nº 002/2016; CONTRATANTE: CBTU/STU-REC; CONTRATADA: ARGUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA; RESUMO DO OBJETO: Retificar o valor constante no item 4 das Informações Preliminares e o Item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2017; NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Bruno Robalinho de Barros - Representante legal.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 08.170.064/2012 - D. Quarto termo firmado com CONSÓRCIO FROTAPOA. OBJETO: Aditamento para prorrogação do prazo contratual em mais 388 (trezentos e oitenta e oito) dias, a contar de 12 de março de 2017, sem suplementação de recursos financeiros. As demais cláusulas e condições do termo originário, que não modificadas por este, permanecem inalteradas. Tudo em conformidade com a Lei 8.666/93, consolidada. Processo Administrativo nº 1239/2010 Assinatura: 10/03/2017.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 5/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/03/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais destinados às instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (mangueiras, placas de adesivos de sinalização), para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RAIMUNDA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 28/03/2017) 320004-00001-2017NE800081

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 323028

Número do Contrato: 41/2016.

Nº Processo: 48500002197201682.

PREGÃO SRP Nº 44/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - CNPJ Contratado: 05085461000128. Contratado: DATAINFO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DAINFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual em 6,9875%, referente à variação do IPCA. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 18/03/2017 a 17/03/2018. Data de Assinatura: 16/03/2017.

(SICON - 28/03/2017) 323028-00001-2017NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 323028

Número do Contrato: 43/2016.

Nº Processo: 48500004459201309.

PREGÃO SRP Nº 44/2015. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - CNPJ Contratado: 37057387000122. Contratado: HEPTA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA - LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual em 6,9875%, referente à variação do IPCA. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Vigência: 18/03/2017 a 17/03/2018. Data de Assinatura: 16/03/2017.

(SICON - 28/03/2017) 323028-00001-2017NE800006

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 1/1996-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Light Serviços De Eletricidade S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.444.437/0001-46; Controlador: LIGHT S.A. Processo nº 48500.004968/2016-76. Objeto: formalizar e atualizar o modelo de Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 001/1996-ANEEL vigente até 4 de junho de 2026.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 005/1996-ANEEL.

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Ampla Energia e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.050.071/0001-58; Controlador: Enel Brasil S.A. Processo nº 48500.005123/2016-06. Objeto: formalizar e atualizar o modelo de Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 005/1996 (ANEEL) vigente até 9 de dezembro de 2026.